

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 103, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Divulga a relação de entidades civis e a forma de indicação para escolha de Conselheiros do Conselho Nacional de Educação - CNE.

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em observância ao disposto no Decreto no 3.295, de 15 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo, a relação das entidades que poderão indicar os nomes a serem considerados para a recomposição da Câmara de Educação Básica e da Câmara de Educação Superior que integram o Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 2º As entidades relacionadas deverão protocolizar, junto ao Gabinete do Ministro de Estado da Educação, até o dia 23 de fevereiro de 2018, a lista tríplice de que trata o § 1º do art. 2º do Decreto nº 3.295, de 1999.

Art. 3º O Ministério da Educação fará publicar, na forma do art. 3º do Decreto no 3.295, de 1999, a lista nominal dos indicados pelas entidades elencadas no Anexo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MEC no 174, de 4 de abril de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

ENTIDADES A SEREM CONSULTADAS PARA A ELABORAÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES PARA AS CÂMARAS DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE

1. Academia Brasileira de Ciências - ABC
2. Academia Brasileira de Educação - ABE
3. Academia Brasileira de Letras - ABL
4. Academia Nacional de Medicina - ANM
5. Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - ABRUC
6. Associação Brasileira de Avaliação Educacional - ABAVE
7. Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED
8. Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - ABEA
9. Associação Brasileira de Ensino de Biologia - SBEnBio
10. Associação Brasileira de Ensino de Direito - ABEDi

11. Associação Brasileira de Ensino de Engenharia - ABENGE
12. Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas - ABIEE
13. Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais -
ABRUEM
14. Associação dos Geógrafos Brasileiros - AGB
15. Associação Nacional das Universidades Particulares - ANUP
16. Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC
17. Associação Nacional de Educação Católica do Brasil - ANEC
18. Associação Nacional de História - ANPUH
19. Associação Nacional de Política e Administração da Educação - ANPAE
20. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED
21. Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia - ANPOF
22. Associação Nacional de Pós-Graduação em Pesquisa em Ciências Sociais -
ANPOCS
23. Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG
24. Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração - ANGRAD
25. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino
Superior - ANDIFES
26. Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - ANFOPE
27. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE
28. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensinos -
CONTEE
29. Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB
30. Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional,
Científica e Tecnológica - CONIF
31. Conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSED
32. Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular
33. Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas
34. Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação
35. Sociedade Brasileira de Computação - SBC
36. Sociedade Brasileira de Física - SBF
37. Sociedade Brasileira de Matemática - SBM
38. Sociedade Brasileira de Psicologia - SBP
39. Sociedade Brasileira de Química - SBQ
40. Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC
41. Todos pela Educação - TPE
42. União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES
43. União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME
44. União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME
45. União Nacional dos Estudantes – UNE

(Publicada no DOU nº 29, sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018, Seção 1, página 15)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018020900015